



## EDITAL N° 725/2021

### ATENDIMENTO PRESENCIAL SEM NECESSIDADE DE RECURSO A MARCAÇÃO PRÉVIA

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

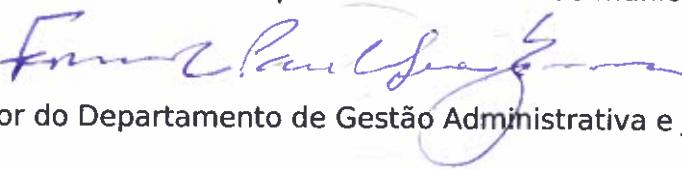
TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho nº 44-A/2021, exarado em 28 de outubro de 2021, que se transcreve:

“No uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35º, número 1, alínea b), 2ª parte, e número 2, alínea a), e pelo artigo 38º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I, determino, com efeitos a partir do próximo dia 2 de novembro de 2021, que o atendimento presencial ao público nas Lojas do Município de Alverca do Ribatejo, Póvoa de Santa Iria e Vila Franca de Xira passe a ser prestado sem necessidade de recurso a marcação prévia.

Proceda-se à publicitação do presente despacho, nos termos previstos no artigo 56º, números 1 e 2, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

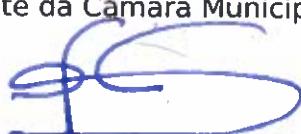
Proceda-se, igualmente, à divulgação do despacho ora proferido pelos serviços e unidades orgânicas municipais, mediante correio eletrónico, nos termos e moldes usuais e habituais.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu,  Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Fernando Paulo Ferreira